



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFRPE
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

NOTA TÉCNICA Nº 01/2019/AUDIN/CONSU/UFRPE

Recife - PE, 16 de Janeiro de 2019.

ASSUNTO: Acompanhamento pela unidade de Auditoria Interna (AUDIN) acerca das providências adotadas quanto às recomendações contidas no Relatório de Auditoria Interna nº 06/2016.

1 - INTRODUÇÃO

Objetivando contribuir para a melhoria dos controles internos da UFRPE, a elaboração da presente Nota Técnica apresenta o monitoramento da situação de implementação das recomendações formuladas no Relatório de Auditoria Interna – **RA nº 06/2016**, cujo objeto auditado contemplou cujo objeto auditado contemplou Avaliação da Gestão do CODAI, referentes ao período de 29/02/16 a 23/12/2016.

2 - OCORRÊNCIAS

RA 06/2018 - CONSTATAÇÃO: (01)

Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI.

RECOMENDAÇÃO (01)

Que o Diretor Geral do CODAI providencie a capacitação dos fiscais do CODAI com vistas a atender a IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG e a melhorar a prestação dos serviços terceirizados do local.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº **23082.000549/2017-93** o gestor descreve:

"Foi emitido e Memo nº 240/2018-CODAI, de 19/12/2018, instruindo os novos fiscais de contratos, nomeados pela Portaria nº 1510/2018-GR, de 11/12/2018, a efetuarem suas matrículas para a realização do Curso de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS junto à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. O curso tem duração de 40 horas, ao final do qual, os participantes deverão emitir cópia do Certificado de conclusão e encaminhar à Direção Administrativa do CODAI e aos Gestores dos referidos Contratos, no DELOGS/UFRPE."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que o CODAI iniciou ações no sentido capacitar os seus fiscais. No entanto, para o atendimento da recomendação será necessário apresentar os certificados de conclusão do curso de capacitação, assim como uma lista atualizada dos fiscais que atuam em contratos do CODAI.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimentos contratuais;
- Super ou subdimensionamento dos serviços contratados;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 20/02/2019.

RECOMENDAÇÃO (02):

Que o Diretor Geral do CODAI solicite a alteração do fiscal dos contratos de limpeza, portaria e vigilância, com vistas a atender o princípio da segregação de funções, bem como melhorar tais atividades no local.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Recomendação já atendida após a solicitação e posterior emissão da Portaria nº 1510/2018-GR, de 11/12/2018 (<http://www.sugep.ufrpe.br/sites/ww2.sugep.ufrpe.br/files//BS2018191-11.12.pdf>), designando os novos Fiscais de Contratos."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Por meio da PORTARIA Nº. 1.510/2018-GR, de 11 de dezembro de 2018, A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, processo UFRPE nº. 23082.025380/2018-65, designou os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais dos seguintes Contratos de Serviços Continuados (Limpeza e Conservação, Recepção e Portaria, e Vigilância Patrimonial) no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI/UFRPE.(Quadro abaixo). Portanto, entendemos que a recomendação foi atendida.

EMPRESAS	SERVIÇOS	SERVIDORES		SIAPE N°
Soll	Manutenção Predial	Cícero Franklin Cordeiro Neto	Titular	0384561
		Marcos Luiz Bitencourt	Suplente	0383485
Soll	Atividades Agrárias	João Antônio Gomes de Freitas	Titular	0385035
		Rivaldo Firmino de Souza	Suplente	0383684
Soll	Limpeza e Conservação	Vicente Ferreira Neto	Titular	0384994
		Luana Gomes Cordeiro de Araújo	Suplente	1890638
Diplomata	Recepção e Portaria	Eliete Maria Nunes	Titular	1753820
		Diana Teresa de Barros Cavalcanti	Suplente	3066730
Diplomata	Apoio Administrativo	Diana Teresa de Barros Cavalcanti	Titular	3066730
		Eliete Maria Nunes	Suplente	1753820
RL Serviços	Transporte e Atividade de Apoio	Dante Bernardo de Souza Silva	Titular	3077463
		André Bezerra da Silva	Suplente	2067473
Guardsecure	Vigilância Patrimonial Armada e Motorizada	André Bezerra da Silva	Titular	2067473
		Dante Bernardo de Souza Silva	Suplente	3077463

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Atendida

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:
Não se aplica.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:
Não se aplica.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO (03):

Que o Diretor Geral do CODAI solicite alteração do fiscal de manutenção, tendo em vistas que o mesmo não vem atuando no local.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Por meio do processo n° 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Recomendação já atendida após a solicitação e posterior emissão da Portaria n° 1510/2018-GR, de 11/12/2018 (<http://www.sugep.ufrpe.br/sites/www2.sugep.ufrpe.br/files//BS2018191-11.12.pdf>), designando os novos Fiscais de Contratos."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Por meio da PORTARIA Nº. 1.510/2018-GR, de 11 de dezembro de 2018, A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, processo UFRPE nº. 23082.025380/2018-65, designou os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais dos seguintes Contratos de Serviços Continuados no Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas – CODAI/UFRPE.

EMPRESAS	SERVIÇOS	SERVIDORES		SIAPE Nº
Soll	Manutenção Predial	Cicero Franklin Cordeiro Neto	Titular	0384561
		Marcos Luiz Bitencourt	Suplente	0383485
Soll	Atividades Agrárias	João Antônio Gomes de Freitas	Titular	0385035
		Rivaldo Firmino de Souza	Suplente	0383684
Soll	Limpeza e Conservação	Vicente Ferreira Neto	Titular	0384994
		Luana Gomes Cordeiro de Araújo	Suplente	1890638
Diplomata	Recepção e Portaria	Eliete Maria Nunes	Titular	1753820
		Diana Teresa de Barros Cavalcanti	Suplente	3066730
Diplomata	Apoio Administrativo	Diana Teresa de Barros Cavalcanti	Titular	3066730
		Eliete Maria Nunes	Suplente	1753820
RL Serviços	Transporte e Atividade de Apoio	Dante Bernardo de Souza Silva	Titular	3077463
		André Bezerra da Silva	Suplente	2067473
Guardsecure	Vigilância Patrimonial Armada e Motorizada	André Bezerra da Silva	Titular	2067473
		Dante Bernardo de Souza Silva	Suplente	3077463

Entre os designados estão os servidores Cícero Franklin Cordeiro Neto (Titular), SIAPE nº 0384561 e Marcos Luiz Bitencourt (Suplente), SIAPE nº 0383485, ambos responsáveis pela fiscalização dos serviços de **manutenção predial** realizada pela empresa SOLL. Portanto, entendemos que a recomendação foi atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Atendida

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:
Não se aplica.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:
Não se aplica.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO (04):

Que o Diretor Geral do CODAI providencie com a maior brevidade possível as adequações dos contratos, tendo em vista os problemas de execução contratual apontados nesse relatório com a finalidade de evitar mais prejuízos a Instituição.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Implementação de Instrumentos de controle, nos termos da IN nº 02/2008, tais como Ordens de Serviços, Pesquisas de Satisfação dos Usuários e Relatórios Mensais para o devido acompanhamento da execução dos Contratos."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que o CODAI ainda está em processo de implementação de controles para atender à recomendação. Portanto, fica mantida a recomendação.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimentos contratuais;
- Super ou subdimensionamento dos serviços contratados;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 15/01/2019.

RECOMENDAÇÃO (05):

Que o Diretor Geral do CODAI realize levantamento e solicite formalmente à Administração Superior da UFRPE a realização de Licitação de materiais para atender às demandas de Manutenção e Conservação Predial.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Está sendo finalizado o levantamento da demanda, bem como a elaboração das Minutas do Termo de Referência, do Edital para Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, da Ata e do Contrato de Fornecimento."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Segundo resposta do gestor do CODAI , as ações voltadas ao atendimento da recomendação ainda estão em processo de "levantamento da demanda". No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimentos contratuais;
- Super ou subdimensionamento dos serviços contratados;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/01/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (02)

Ausência de controles das atividades acadêmicas dos docentes pela gestão do CODAI.

RECOMENDAÇÃO (01):

Conclusão da regulamentação das atividades docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a Portaria nº 17/2017-SETEC/MEC e apresentação à equipe AUDIN.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Foi aprovada em 12 de janeiro de 2018 a Resolução Nº 002/2018 do Conselho Universitário da UFRPE a Resolução que Regulamenta Atividades Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade Federal Rural de Pernambuco."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Conforme descreve o gestor, o Conselho Universitário da UFRPE por meio da Resolução Nº 002/2018, **regulamentou**, em sua área de competência, as Atividades dos Docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas da Universidade Federal Rural de Pernambuco (CODAI/UFRPE). Considera-se, portanto, que a recomendação foi atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Recomendação Atendida.

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Não se aplica.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Não se aplica.

PRAZO DE ATENDIMENTO: Não se aplica.

RECOMENDAÇÃO (02):

Implementação de controles por parte da Gestão do CODAI quanto às atividades de pesquisa aplicada, de extensão, de gestão e de representação institucional por docente, com vistas a compatibilizar tais atividades com o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Por meio do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"A atual Direção Geral do CODAI iniciou os trabalhos em 30/09/2018 e vem buscando um conjunto de ações que assegure o cumprimento do item "a)" do Artigo 16 da Resolução nº 04/1976-CONSU/UFRPE que trata da supervisão, controle e avaliação dos docentes do CODAI. Dessa forma, os Artigos 1º e o 11º da Resolução nº 02/2018-CONSU/UFRPE apontam para os mecanismos de controle através da apresentação por parte dos docentes de Planos e Relatórios de Trabalhos semestrais.

Por fim, a Direção Geral do CODAI vai construir até o início das atividades do semestre letivo de 01/2019 procedimentos e ferramentas para gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes no que diz respeito aos Planos e Relatórios."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Segundo resposta do gestor do CODAI, as ações voltadas ao atendimento da recomendação ainda estão em processo "inicial", "levantamento da demanda" e de "construção". No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 02/10/2018.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (03)

Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI.

RECOMENDAÇÃO (01):

Que a Direção do CODAI adote providências e apresente as comprovações de soluções dos problemas de ausência de aulas de Educação Física, Química, Inglês e informática.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Foram obtidas informações que se solicitou o uso dos espaços do SESC de Tiúma para as aulas práticas de Educação Física e realizou-se aulas teóricas em salas de aulas. Foram realizadas a distribuição de carga horária de forma equitativa para as turmas do Ensino Médio na disciplina de Química. No que se refere a disciplina de Inglês foi contratado professor substituto para no primeiro momento atender a licença maternidade da Profa. Karla Simone Beserra Cavalcanti e a Administração Superior através do Edital nº 06/2017 nomeou em caráter efetivo mais 01 (uma) docente para Língua Portuguesa e Inglesa do CODAI."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Em sua resposta o gestor do CODAI relata um conjunto de ações voltadas ao atendimento da recomendação. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Também não foi proposta nenhuma solução acerca da ausência de aulas de informática. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes, tais como: cumprimento de horário, e cumprimento dos programas;
- Ausência de bem-estar dos alunos;
- Riscos à saúde dos alunos;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: : 02/10/2018.

RECOMENDAÇÃO (02):

Que a Direção do CODAI estabeleça formalmente mecanismos de acompanhamento de controle dos docentes e estabeleça um canal para atendimento aos alunos.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"O Plano Individual de Trabalho Docente estabelece o atendimento aos estudantes como parte das atividades de Ensino (Art. 15) a ser desenvolvidas pelo Docente. No CODAI há o Núcleo de Apoio ao Educando (NAE) que é o principal canal de atendimento as demandas dos estudantes do CODAI. Sendo assim, a Direção Geral buscará mecanismos materiais e informacionais de construção de pontes para encurtar a distância entre as necessidades apresentadas pelos estudantes e gestão de soluções. O controle dos docentes será realizado pelos mecanismos que estão previsto na Resolução nº 002/2018-CONSU e execução de ações a partir do início do semestre letivo".

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que o CODAI ainda não estabeleceu mecanismos de acompanhamento e controle objetivando atender a recomendação. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes, tais como: cumprimento de horário, e cumprimento dos programas;
- Ausência de bem-estar dos alunos;
- Riscos à saúde dos alunos;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 05/02/2019.

RECOMENDAÇÃO: (03)

Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências adotadas para disponibilização de cantina ou refeitório para os estudantes e professores do colégio em Tiúma.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"O Plano de Atividades do CODAI será elaborado e submetido a Reitoria da UFRPE em conformidade com o Artigo 33 da Resolução 096/1975 do Conselho Universitário da UFRPE que contemplará as ações na direção de estruturação de espaço de refeição para a Comunidade Acadêmica."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O gestor não apresentou comprovações das providências adotadas para atender a recomendação. O mesmo informa que "O Plano de Atividades do CODAI" será elaborado e submetido a Reitoria da UFRPE. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes, tais como: cumprimento de horário, e cumprimento dos programas;
- Ausência de bem-estar dos alunos;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/02/2019.

RECOMENDAÇÃO: (04)

Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências para disponibilização de atendimento médico para os estudantes de Tiúma.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"A Direção do CODAI realizará duas ações na direção de atender a referida recomendação: i) apresentar proposição de Plano de Trabalho a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da UFRPE na dimensão de realizar atendimento regular do Departamento de Qualidade de Vida (DQV) nas instalações do CODAI; e, ii) apresentar a Administração Superior da UFRPE a necessidade de veículo do tipo ambulância e equipe mínima de profissionais em virtude do dimensionamento do número de pessoas da Comunidade Acadêmica e das atividades em campo."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O gestor não apresentou comprovações das providências adotadas para atender a recomendação. O mesmo apenas relata que **futuras ações** serão implementadas pelo CODAI no intuito de dirimir os problemas. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Descumprimento de atividades inerentes ao cargo dos docentes, tais como: cumprimento de horário, e cumprimento dos programas;
- Ausência de bem-estar dos alunos;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 02/04/2019

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (05)

Ausência de servidores atuando no Campus Senador José Ermírio de Moraes, em Tiúma.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que o Diretor do CODAI disponibilize servidores efetivos para atuar junto ao campus Senador Ermírio de Moraes em Tiúma.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Ao iniciar os trabalhos na Direção Geral do CODAI em 30/09/2018 esta Direção realizou mudanças de local de diversos setores de forma que passou a Sede do CODAI do prédio do Centro

para o Campus Senador José Ermírio de Moraes em Tiúma, onde está situada a Direção e Vice-direção Geral, a Coordenação de Estágios e em fase de mudança o Departamento Administrativo e a Secretaria Geral do CODAI."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que o CODAI está em fase de mudanças administrativas e estruturais. Além disso, o gestor não apresentou comprovações das providências adotadas para atender à recomendação. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Ingerência sobre o patrimônio da instituição;
- Ausência de controle sob os bens do campus.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 02/01/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (07)

Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI na sede em São Lourenço.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que o Diretor do CODAI realize levantamento e estabeleça planejamento para a manutenção predial do colégio e apresente o documento à Auditoria Interna.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"O processo de planejamento dos recursos financeiros encontra-se junto a Seção de Contabilidade, Compras e Licitação do CODAI o levantamento dos itens de manutenção predial para os reparos mais recorrentes, bem como, o encaminhamento junto aos Fiscais de Contratos continuados e respectivos gestor para acompanhamento das ações e plano de trabalho."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Segundo resposta do gestor do CODAI, ações voltadas ao atendimento da recomendação ainda estão em processo de planejamento nos setores responsáveis. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Integridade física não preservada dos usuários do imóvel;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/03/2019.

RECOMENDAÇÃO: (02)

Que o Diretor do CODAI atue no acompanhamento de possível reforma predial, bem como da adequação da quadra poliesportiva.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"foi entregue a comunidade acadêmica do CODAI no mês de novembro de 2018 após a retirada da estrutura metálica que estava totalmente comprometida. A atual gestão do CODAI está construindo com a Administração Superior da UFRPE um plano de ações para a possível reforma predial, pois, já foram realizadas em dezembro de 2018 reuniões com a Vice-reitoria e NEMAN para encaminhar as devidas providências."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que "a quadra poliesportiva do CODAI" ainda encontra-se em situação precária, ou seja, sem possibilidade de uso. Além disso, o gestor não apresentou comprovações das ações já adotadas (*retirada da estrutura metálica que estava totalmente comprometida*). Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Integridade física não preservada dos usuários do imóvel;

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/03/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (08)

Ineficiência na gestão bens imóveis do CODAI Campus Senador Ermírio de Moraes.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que o Diretor do CODAI monitore as providências necessárias para adequação da instalação elétrica do prédio e para corrigir o abastecimento de água do colégio.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"A Direção Geral do CODAI tem acompanhado o processo de construção da subestação de energia elétrica no Campus Senador José Ermírio e Moraes o que será realizado e as bombas d'água para abastecimento encontram-se em funcionamento. Foram identificadas um conjunto de 08 bombas

d'água que necessitam manutenção e recuperação junto ao setor de manutenção da UFRPE. Será elaborado termo de referência para atendimento aos serviços de manutenção das bombas para o abastecimento de água."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

Segundo resposta do gestor, o CODAI vem acompanhando e tomando medidas para elaborar um "termo de referência" objetivando o atendimento da recomendação. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Integridade física não preservada dos usuários do imóvel;
- Assaltos aos usuários;
- Danos à saúde dos usuários.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/ 03/2019.

CONSTATAÇÃO (09)

Gestão inadequada dos bens móveis do codai na sede em Lourenço da mata.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que o Diretor do CODAI monitore o recolhimento total dos bens em desuso e/ou deteriorados, bem como promova a guarda correta dos mesmos até seu recolhimento.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"A atual gestão do CODAI que iniciou os trabalhos em 30/09/2018 não recebeu da gestão anterior um inventário patrimonial, sendo assim, na equipe gestora foi nomeado um Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado que está realizando junto a Seção de Controle Patrimonial da UFRPE um plano de ação para a construção do referido inventário."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Gestor informa que um "plano de ação" conjunto entre o CODAI e a UFRPE está sendo realizado, com o objetivo de construir o inventário dos bens do CODAI. Não foram fornecidas informações sobre o recolhimento e guarda de bens em desuso no CODAI. Também, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/03/2019.

RECOMENDAÇÃO: (02)

Que o Diretor do CODAI apresente comprovação da instalação dos equipamentos de ar condicionados das salas de aula e do auditório do colégio.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"As salas de aulas do CODAI Centro e Tiúma possuem ar condicionado já instalados e funcionando. Os equipamentos de ar condicionado do Auditório do CODAI Centro encontra-se em funcionamento. A UFRPE possui um novo contrato de manutenção de condicionadores de ar, desta forma, já foi comunicado a Vice-Reitoria da UFRPE e em reunião ficou deliberado pela revisão e manutenção dos equipamentos do CODAI."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Gestor descreve que os aparelhos de ar condicionado, das salas de aula do CODAI Centro, Tiúma e do Auditório do CODAI Centro, já estão funcionando. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Desse modo, para que a recomendação seja atendida será necessária comprovação "in loco" por equipe dessa Auditoria em momento oportuno. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Bens patrimoniais do codai se deteriorarem e serem inutilizados.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/02/2019.

RECOMENDAÇÃO (03):

Que o Diretor do CODAI providencie o conserto/recolhimento dos bens de informática localizados no laboratório e apresente comprovações em prazo não superior a 6 meses.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"O laboratório do CODAI será fechado em 02/01/2019 para um conjunto de intervenções de manutenção, limpeza, pintura e inserção de novos computadores que chegaram da UFRPE no total de 10 máquinas. Estamos realizando a reestruturação do espaço e dividindo toda a parte de Tecnologia da Informação (TI) do CODAI do espaço do laboratório. Nesse processo, serão realizadas a manutenção e o devido descarte já com as novas normativas para tais finalidades e aprovadas pelos conselhos superiores da UFRPE. "

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Gestor informa que um conjunto de ações estão sendo realizadas no sentido de atender à recomendação. Inclusive o laboratório, segundo o gestor, está fechado. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Desse modo, para que a recomendação seja atendida será necessária comprovação "*in loco*" por equipe dessa Auditoria em momento oportuno. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Bens patrimoniais do codai se deteriorarem e serem inutilizados.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 01/03/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (10)

Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI no Campus Senador José Ermírio de Moraes

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que o CODAI providencie a retirada de bens novos que estão dentro do imóvel da biblioteca e promova a distribuição para os locais onde serão utilizados, em prazo não superior a 6 meses.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº **23082.000549/2017-93** o gestor descreve:

"A atual direção geral do CODAI vem realizando mutirões de dimensionamento dos espaços físicos e de alocações adequadas dos bens. Sendo assim, esse processo se deu início em outubro de 2018 e até fevereiro de 2019 os espaços estarão devidamente dimensionados bem como os bens com seus destinos corretos. "

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Gestor informa que vem realizando "*mutirões de dimensionamento*" para alocação eficiente dos bens. Contudo, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Desse modo, para que a recomendação seja atendida será necessária comprovação "*in loco*" por equipe dessa Auditoria em momento oportuno. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Mau uso e deteriorização de bens patrimoniais do codai.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/03/2019.

RECOMENDAÇÃO: (03)

Que a Direção do CODAI avalie e instrua processo para solicitação de contrato de manutenção dos equipamentos que encontram-se sem uso por problemas técnicos.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Está sendo finalizado o levantamento dos Equipamentos que se encontram com problemas, bem como sendo elaborados as Minutas do Termo de Referência, do Edital para Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, da Ata e do Contrato de Prestação de Serviços."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Segundo resposta do gestor do CODAI , um conjunto de ações voltadas ao atendimento da recomendação ainda estão em processo de implementação. No entanto, nenhum documento comprobatório foi apresentado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Mau uso e deteriorização de bens patrimoniais do codai.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/01/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (11)

Ausência de acessibilidade no CODAI sede em São Lourenço da Mata e deficiências na acessibilidade em Tiúma.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que a direção do CODAI acompanhe e participe das ações de acessibilidade que estão sendo programadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para

o CODAI e verifique as prioridades do colégio de acordo com os usuários.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

"Tendo em vista que NÃO HÁ AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROGRAMADAS pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI, serão verificadas as necessidades e prioridades para, em seguida, solicitarmos formalmente tais ações."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

Segundo externa o Gestor, "*NÃO HÁ AÇÕES DE ACESSIBILIDADE PROGRAMADAS pelo núcleo de acessibilidade e núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI*", no entanto, o mesmo não apresenta nenhuma comprovação que fez alguma solicitação para o NEMAM ou NACES, no intuito de atender à recomendação. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Impossibilidade de acesso ao colégio por usuários com necessidades especiais.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/01/2019.

RECOMENDAÇÃO (02):

Que a direção do CODAI, solicite formalmente visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades e falhas de acessibilidade que o prédio possui.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Solicitação formal de visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades/falhas de acessibilidade."

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

O Gestor do CODAI, não apresenta nenhuma comprovação que fez alguma solicitação para o NEMAM ou NACES, no intuito de atender à recomendação. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Impossibilidade de acesso ao colégio por usuários com necessidades especiais.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/01/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (12)

Fragilidades na gestão do almoxarifado do CODAI.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que a direção do CODAI adote as medidas necessárias para regularizar a situação do almoxarifado do colégio, corrigindo as falhas apontadas pela auditoria: controles e estocagem inadequados, ausência de limpeza e de condições adequadas para o servidor que ficará responsável pelo setor.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"A nomeação de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado do CODAI representa a construção de um plano de ações para com os bens da instituição, pois, o espaço será remodelado e a gestão de compras será norteadas em acordo com o fluxo de bens de consumo e permanentes. Sendo assim, as ações são recentes e necessitam atender ao conjunto normativo vigente o que configurará uma gestão eficiente e adequada as expectativas da comunidade e da sociedade. O espaço está sendo reorganizado e a gestão ficará no Departamento Administrativo do CODAI."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Verifica-se, conforme resposta do Gestor, que o CODAI ainda encontra-se na fase de construção do "plano de ação" para atender à recomendação. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Desaparecimento de materiais;
- Perda de materiais por vencimento;
- Danos aos materiais por estocagem inadequada.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/03/2019.

RA 06/2016- CONSTATAÇÃO: (13)

- Ineficiência na gestão dos veículos do CODAI.

RECOMENDAÇÃO: (01)

Que a direção do CODAI providencie, em prazo não superior a 6 meses, a retirada de veículos

quebrados do CODAI e encaminhe-os formalmente para as providências pelo DELOGS.

MANIFESTAÇÃO DO GESTOR:

Através do processo nº 23082.000549/2017-93 o gestor descreve:

"Após a emissão da Portaria nº1.200-GR, de 01/10/2018, que designou servidor para exercer a Função de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado (Publicado no DOU em 02/10/2018 | Edição: 190 | Seção: 2 | Página: 33), será estruturado o Setor de Patrimônio do CODAI, em seguida encaminhado Documento a DAP/DELOGS solicitando o apoio no procedimento de recolhimento dos Veículos sem condição de uso."

POSIÇÃO EM: 26/12/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Segundo o Gestor, o setor de patrimônio do CODAI está em fase de estruturação, inclusive, com a designação de um servidor para exercer a Função de Chefe da Seção de Patrimônio e Almoxarifado. Portanto, recomendação não atendida.

POSIÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA: Monitorando

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

- Uso irregular e deteriorização de veículos.

NÍVEL DE RISCO PELA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DA RECOMENDAÇÃO:

Impacto = Alto X Probabilidade = Alto => Risco = Alto.

PRAZO DE ATENDIMENTO: 30/06/2019.

3- CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, encaminhamos a presente Nota Técnica à alta Administração e ao Conselho Universitário para conhecimento e adoção das medidas cabíveis, quanto à implementação das **recomendações ainda não atendidas**, classificadas segundo o risco atribuído, conforme segue:

Constatação	Recomendação	Risco pela não implementação da Recomendação.
(1) Deficiência na atuação dos fiscais de contratos do CODAI.	(1) Que o Diretor Geral do CODAI providencie a capacitação dos fiscais do CODAI com vistas a atender a IN nº 02/2008 - SLTI/MPOG e a melhorar a prestação dos serviços terceirizados do local. (4) Que o Diretor Geral do CODAI providencie com a maior brevidade possível as adequações dos contratos, tendo em vista os problemas de execução contratual apontados nesse relatório com a finalidade de evitar	ALTO

	<p>mais prejuízos a Instituição.</p> <p>(5) Que o Diretor Geral do CODAI realize levantamento e solicite formalmente à Administração Superior da UFRPE a realização de Licitação de materiais para atender às demandas de Manutenção e Conservação Predial.</p>	
<p>(2) Ausência de controles das atividades acadêmicas dos docentes pela gestão do CODAI.</p>	<p>(1) Conclusão da regulamentação das atividades docentes de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a Portaria nº 17/2017-SETEC/MEC e apresentação à equipe AUDIN.</p> <p>(2) Implementação de controles por parte da Gestão do CODAI quanto às atividades de pesquisa aplicada, de extensão, de gestão e de representação institucional por docente, com vistas a compatibilizar tais atividades com o cumprimento da jornada de trabalho dos docentes.</p>	ALTO
<p>(3) Deficiências na atuação dos docentes do CODAI e no acompanhamento da mesma pela gestão do CODAI.</p>	<p>(1) Que a Direção do CODAI adote providências e apresente as comprovações de soluções dos problemas de ausência de aulas de Educação Física, química, Inglês e informática.</p> <p>(2) Que a Direção do CODAI estabeleça formalmente mecanismos de acompanhamento de controle dos docentes e estabeleça um canal para atendimento aos alunos.</p> <p>(3) Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências adotadas para disponibilização de cantina ou refeitório para os estudantes e professores do colégio em Tiúma.</p> <p>(4) Que a Direção do CODAI apresente comprovações das providências para disponibilização de atendimento médico para os estudantes de Tiúma.</p>	ALTO

<p>(5) Ausência de servidores atuando no Campus Senador José Ermírio de Moraes, em Tiúma.</p>	<p>(1) Que o Diretor do CODAI disponibilize servidores efetivos para atuar junto ao campus Senador Ermírio de Moraes em Tiúma.</p>	<p>ALTO</p>
<p>(7) Ineficiência na gestão dos bens imóveis do CODAI na sede em São Lourenço.</p>	<p>(1) Que o Diretor do CODAI realize levantamento e estabeleça planejamento para a manutenção predial do colégio e apresente o documento à Auditoria Interna. (2) Que o Diretor do CODAI atue no acompanhamento de possível reforma predial, bem como da adequação da quadra poliesportiva.</p>	<p>ALTO</p>
<p>(8) Ineficiência na gestão bens imóveis do CODAI Campus Senador Ermírio de Moraes.</p>	<p>(1) Que o Diretor do CODAI monitore as providências necessárias para adequação da instalação elétrica do prédio e para corrigir o abastecimento de água do colégio.</p>	<p>ALTO</p>
<p>(9) Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI na sede em Lourenço da Mata.</p>	<p>(1) Que o Diretor do CODAI monitore o recolhimento total dos bens em desuso e/ou deteriorados, bem como promova a guarda correta dos mesmos até seu recolhimento. (2) Que o Diretor do CODAI apresente comprovação da instalação dos equipamentos de ar condicionados das salas de aula e do auditório do colégio. (03) Que o Diretor do CODAI providencie o conserto/recolhimento dos bens de informática localizados no laboratório e apresente comprovações em prazo não superior a 6 meses.</p>	<p>ALTO</p>
<p>(10) Gestão inadequada dos bens móveis do CODAI no Campus Senador José Ermírio de Moraes</p>	<p>(01) Que o CODAI providencie a retirada de bens novos que estão dentro do imóvel da biblioteca e promova a distribuição para os locais onde serão utilizados, em prazo não superior a 6 meses. (03) Que a Direção do CODAI avalie e instrua processo para solicitação de contrato de manutenção dos equipamentos que encontram-se sem</p>	<p>ALTO</p>

	uso por problemas técnicos	
(11) Ausência de acessibilidade no CODAI sede em São Lourenço da Mata e deficiências na acessibilidade em Tiúma.	(01) Que a direção do CODAI acompanhe e participe das ações de acessibilidade que estão sendo programadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Núcleo de engenharia e manutenção da UFRPE para o CODAI e verifique as prioridades do colégio de acordo com os usuários. (02) Que a direção do CODAI, solicite formalmente visita do NEMAM e NACES nas edificações do colégio em Tiúma para atender as necessidades e falhas de acessibilidade que o prédio possui.	ALTO
(12) Fragilidades na gestão do almoxarifado do CODAI.	(01) Que a direção do CODAI adote as medidas necessárias para regularizar a situação do almoxarifado do colégio, corrigindo as falhas apontadas pela auditoria: controles e estocagem inadequados, ausência de limpeza e de condições adequadas para o servidor que ficará responsável pelo setor.	ALTO
(13) Ineficiência na gestão dos veículos do CODAI.	(01) Que a direção do CODAI providencie, em prazo não superior a 6 meses, a retirada de veículos quebrados do CODAI e encaminhe-os formalmente para as providências pelo DELOGS.	ALTO

Elaborado por:

Anderson Flávio Gomes da Silva
Auditor SIAPE – n. 2380909

De acordo e revisado em ____/____/____, por:

Antônio Cândido de Souza Júnior
Auditor-Titular da Unidade de Auditoria Interna da UFRPE
Auditor – SIAPE 1657579